



As doenças não respeitam fronteiras



Se transportar carne ou laticínios a partir de um país fora da UE*,
corre o risco de introduzir doenças animais.

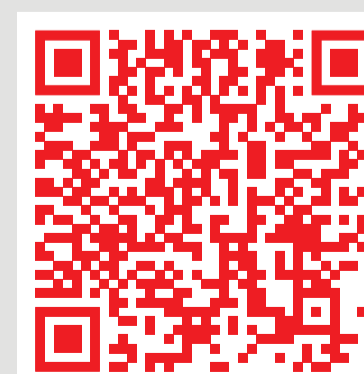
A não declaração desses produtos pode ser punida
com coima ou ser objeto de ação penal.

Esses produtos serão apreendidos e destruídos à chegada.

*Se viajar a partir de um Estado-Membro da União Europeia, Andorra, Islândia, Listenstaine, Reino Unido (Irlanda do Norte), Noruega, São Marinho ou Suíça, pode transportar produtos de origem animal na sua bagagem. Chegadas das Ilhas Faroé ou da Gronelândia: até 10 kg na sua bagagem. As chegadas de outras regiões do Reino Unido que não a Irlanda do Norte (Inglaterra, País de Gales e Escócia) estão sujeitas aos procedimentos e controlos veterinários normais.

Informações adicionais: Anexo III do Regulamento Delegado (UE) 2019/2122 da Comissão

Reg 2019/2122



Saúde e
Segurança dos
Alimentos